



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.423

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
002	Departamento de Esportes	
2781200352.077	Manutenção do Esporte Amador e Realização de Competições Esportivas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 3.1.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da Juventude	3.100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte: 3.1.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da Juventude	6.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte: 3.1.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da Juventude	15.600,00
	Total	25.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Receita:

1.7.62.99.01.00.00	Transferências do Paraná Esporte/Convênio Jogos da Juventude	
	Fonte: 3.1.773 – Transf PR Esporte/Conv.Jogos da Juventude	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
TOTAL GERAL		25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dez. (18.08.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal